

**DECRETO N.º 1473, DE 09 DE JANEIRO DE 2012**

*"Estabelece medidas de economia de água, em Boqueirão do Leão, em virtude da estiagem e dá outras providências"*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando o que consta no Decreto de n.º 1471, de 05 de Janeiro de 2012, que decretou situação de emergência no município:

**- DECRETA -**

**Art. 1º** – Diante da situação anormal provocada pela prolongada estiagem, fica a população da área urbana de Boqueirão do Leão, convocada a economizar água em suas residências, evitando gastos como lavar carros, calçadas, regar grama e jardins.

**Parágrafo Único** – Esta situação de anormalidade, por enquanto, afeta com maior intensidade toda a área rural deste município, porém a escassez de água, e o prolongamento da estiagem poderá determinar o racionamento na zona urbana.

**Art. 2º** – Ficam também os postos de lavagem de carros advertidos a suspenderem os serviços a seus clientes diante da situação calamitosa que enfrentamos, com exceção dos carros destinados aos serviços de saúde.

**Art. 3º** – O presente decreto entra em vigor, na data de sua publicação e enquanto durar a situação de estiagem.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO,  
em 09 de Janeiro de 2012.

JOÃO DAVI GOERGEN  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JOEL ANDRÉ CONTE  
Secretário de Administração  
e Planejamento